



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARI**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA: Nº 07-2014 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA 13-06-2014, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA SECRETÁRIAS MUNICIPAIS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI – RS, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará no dia **13 de junho 2014**, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, à Rua Barão do Triunfo, nº 193, Licitação na modalidade de Concorrência, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de **MATERIAIS**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto federal 3.931 de 19 de setembro de 2001.

Os envelopes, "nº 01 - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**" e "nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS**" - ,deverão ser entregues no Departamento de Licitações, na Rua Barão do Triunfo, nº 193, **JARI**, RS, até às 09:00 horas do dia **13 de junho de 2014**.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais para as secretarias municipais.

1.2. Os materiais a serem cotados deverão atender às especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2. DO EDITAL

2.1. Integram o edital: o Anexo I – Descrição dos materiais o Anexo II – Minuta de Contrato, Anexo III – Declaração de Cumprimento Constitucional, Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, desde que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, ou em processo de liquidação, concordata ou falência.

3.2. Não será permitida a participação no certame, de empresas em consórcio.

3.3. As Proponentes que quiserem participar dos trabalhos deste certame poderão credenciar representante(s) legal(is), por escrito, conferindo-lhe(s) poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

3.4. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terá(ão) direito ao uso da palavra, a rubricar documentos, a interpor recursos e a firmar a ata, o(s) representante(s) legal(is) da(s) Proponente(s).

3.5. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente no Departamento de Licitações, dois envelopes fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo na parte externa os seguintes dados informativos: razão ou denominação social da proponente, o número da presente Concorrência para Registro de Preços e do respectivo processo administrativo e, ainda, a data e horário previstos para o recebimento dos envelopes, sendo o de nº 1: **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"** e o de nº 2: **"PROPOSTA DE PREÇOS - .**

3.6. O Envelope nº 1 - **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**, deverá conter os documentos que comprovem: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores - "última ata de eleição".

4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5. Em caso de Cooperativa, arquivamento na Junta Comercial, das atas das assembleias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor.

4.5.1. As Cooperativas deverão apresentar ata de eleição dos administradores em exercício de mandato.

4.6. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

4.7. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93.

5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

5.1. Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do Registro de Preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Edital.

6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.1. As empresas que comprovadamente forem optantes do Simples Nacional estão desobrigadas da apresentação do documento exigido no item 6.1 deste edital.

6.1.2. Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da licitante.

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.

7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.

7.5. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; (CNDT);

7.7. Os documentos referidos nos itens 4.1 a 7.6 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.8. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

7.9.As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar Certidão de Registro Profissional CRP do contador, além de declaração do contador para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.9.1. A não apresentação da declaração cita no item acima causa renúncia aos benefícios da Lei Complementar 123/2006

7.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentação vencida serão declaradas inabilitadas.

7.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. NO ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS - COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

8.1. A proposta de preço deverá conter apenas duas casas decimais, e ainda endereço completo, número de fax, se houver, redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa.

8.2. O número da presente Concorrência para Registro de Preços.

8.3. Descrição e características do produto, que deverão corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital, contendo a marca e o seu fabricante.

8.4. Declaração de que as entregas obedecerão às datas a serem estabelecidas nos cronogramas, nos termos constantes do Anexo I deste Edital, que terá efeito para todos os fins estabelecidos neste certame, inclusive para aplicação de penalidades, caso a contratada não cumpra rigorosamente as entregas solicitadas.

8.5. As propostas das licitantes deverão considerar como local de entrega do objeto desta licitação o Município de Jari – RS.

8.6. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 2 "Proposta de Preços - Comercial".

8.7. Todas as propostas deverão indicar a marca dos materiais cotado, item por item.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo à Comissão de Licitações apreciar e decidir sobre eventuais omissões constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no § 3º, do Artigo 43, do citado diploma legal.

9.2. Será considerada vencedora e terá seu preço registrado, a licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3. Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e, após observado, quando for o caso, o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação

será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, salvo os casos que se enquadrem nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, vedado outro processo.

9.4. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

9.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

10.1. As interessadas poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação, desde que solicitado, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Barão do Triunfo, nº 193, em Jari - RS, CEP: 98.175-000.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. Será assinado **ATA do registro de preços** entre as partes, com validade **12 meses**, a contar da assinatura da ata.

11.2. O ajuste resultante da presente Concorrência para Registro de Preços poderá ser alterado, nos termos artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **05 dias** após a entrega dos materiais.

12.1.1. A partir da data da entrega, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.

12.1.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13. DA REVISÃO E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

13.1. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da detentora à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI - RS**, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

13.2. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

13.3. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Jari sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

13.4. As licitantes vencedoras não poderão suspender as entregas durante o período de análise do pedido, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias após a data de transferência (via fax) da Nota de Empenho.**

14.1.2. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado.

14.2. Os materiais deveram ser entregues no Município de Jari – RS, no setor do almoxarifado, a empresa vencedora deverá entregar os **materiais cotados sem limites de quantidades e sem custo de frete.**

15. DAS PENALIDADES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), sobre o total do empenho por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 8 % (oito por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

f) Em caso de serem aplicadas as sanções previstas nas letras “b”, “c” ou “d” ficam desde já cientes as empresas que o valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após notificação e prazo de recurso ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86.

16. RECURSOS

16.1. Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, conforme Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo, contado da intimação da decisão.

16.3. Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme artigo 109, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

16.4. Motivadamente e havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a anulação ou revogação da licitação, e também nos casos de rescisão do contrato e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa.

16.5. Os recursos e a representação serão dirigidos à Comissão de Licitações, que pode reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º, do artigo 113, da citada Lei.

16.8 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Artigo 41 § 2º da Lei 8.666/93).

17. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

17.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Artigo 9º do Decreto 10.185/06).

17.2 Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Registro, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

17.2.1. A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais), implicará no cancelamento do Contrato do Registro de Preços do item interditado ou suspenso.

17.2.2. O cancelamento do Contrato de Registro de Preços por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior autoriza o Município a:

17.2.2.1. Adquirir o produto ao valor do segundo preço registrado, e assim sucessivamente, desde que os mesmos estejam compatíveis com os praticados no mercado.

17.3. Homologado o resultado da licitação, o Município de Jari, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.4 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94 .

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ORGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Proj. Ativ: 2003 Manutenção das Atividades da Administração

(24) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo

ORGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Proj. Ativ: 2.006 Manutenção das Atividades da Atenção Básica

(51) 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 Material de Consumo

ORGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Proj. Ativ: 2.022 Manutenção das atividades da Agricultura

(87) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo

ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Proj. Ativ: 2.016 Manutenção Atividades de obras, Viação, Serv. Publ e Transito

(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. DES. E TUR.

Proj. Ativ: 2.029 Manutenção das Atividades da Educação

(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Proj. Ativ: 2.013 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Assistência Social

() 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo

19. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. Constituem direitos do Município de Jari receber o objeto contratado nas condições avençadas e da Proponente Vencedora perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

19.2. Constituem obrigações do Município de Jari:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

19.3. Constituem obrigações do Proponente Vencedor:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.

f) O **Proponente vencedor** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários**, do valor do Contrato;

g) Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;

h) Fornecer todo o produto em condições reais de consumo sem riscos à saúde;

i) Constar na embalagem do produto o prazo de validade;

j) Entregar o produto em Jari, no setor do almoxarifado, sem custo de frete.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Das decisões relativas à presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1. Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

20.1.2. Os recursos eventualmente interpostos pelas proponentes deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jari - RS, sito a Barão do Triunfo, nº 193.

20.1.3. Os pedidos de vistas ao processo pelas licitantes deverão ser formulados por escrito e endereçados ao Departamento de licitações.

20.1.3.1. Fora desses casos, em que os processos licitatórios estarão sendo analisados ou diligenciados pela CPL, não será autorizada vistas dos autos às licitantes, evitando-se, assim, prejuízo ao andamento das tarefas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

21.2. Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

21.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02(dois) anos, independente das demais sanções previstas em Lei.

21.4. As penalidades administrativas também serão aplicadas às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento desta Prefeitura a apresentação de documentos adulterados ou falsos perante outros Órgãos ou Entidades Públicas.

21.5. Os documentos exigidos, sempre que possível, deverão ser apresentados de forma ordenada em conformidade com o edital.

21.6. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

21.7. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.8. À Autoridade competente é reservado o direito de revogar ou anular esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.9. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

21.10. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

21.11. Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos de modo a poderem, em tempo e, por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 05(cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.12. O Edital e seus Anexos somente serão fornecidos aos interessados na Prefeitura Municipal de Jari, em sua sede ou pelo site www.jari.rs.gov.br.

21.13. As partes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jari, 07 de maio 2013.

Parecer em: ____/____/____

Barbara A. Vieira Burtet
Assessora Jurídica

Edital elaborado por:

Paulo Tadeu Moreira Goulart

Oficial Administrativo
Revisado por:

Catarina de Oliveira Soares
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Ruat Taschetto
Secretária Municipal de Administração Planejamento

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS

ANEXO I – RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Quant	Quant Estimativa	Unidade	Especificação	Preço R\$
1	1	5	Unid.	Abraçadeira “U”	1,20
2	1	5	Unid.	Abraçadeira 2” 1/2	1,50
3	1	5	Unid.	Abraçadeira 3/4	1,20
4	1	5	Unid.	Abraçadeira 3/4 X 1”	1,40
5	1	5	Unid.	Abraçadeira 5/8 X 3/4	1,50
6	1	5	Unid.	Abraçadeira sem fim 1/2 X 5/8	0,75
7	1	5	Unid.	Abraçadeira sem fim 3/4 X 1”	0,75
8	1	5	Unid.	Abraçadeira sem fim 1/2 X 5/8	0,75
9	1	5	Unid.	Abraçadeira sem fim 3/4 X 1”	0,75
10	1	5	Unid.	Abraçadeira tipo U 1/2	0,75
11	1	5	Unid.	Abraçadeira tipo U 2”	1,50
12	1	5	Unid.	Abraçadeira tipo U 3/4	0,50
13	1	5	Unid.	Adaptador 40 X 1”1/4	13,60
14	1	5	Unid.	Adaptador 50 X 1”1/2	3,20
15	1	5	Unid.	Adaptador caixa de agua 20 X 1/2	14,50
16	1	5	Unid.	Adaptador caixa de agua 32 X 1	12,00
17	1	5	Unid.	Adaptador curto 20 X 1/2	0,54
18	1	5	Unid.	Adaptador curto hidráulico 25 X 3/4	0,68
19	1	5	Unid.	Adaptador duplo p/ compressão 20 mm X 1/2	5,80
20	1	5	Unid.	Adaptador manga 1” X 3/4	1,17
21	1	5	Unid.	Adaptador manga 3/4	0,68
22	1	5	Unid.	Adaptador manga 3/4 X 1/2	1,25
23	1	5	Unid.	Adaptador soldável curto 40 X 1 1/4	2,80
24	1	5	Unid.	Adaptador soldável curto 50 X 1”1/2	3,20
25	1	5	Unid.	Adesivo plástico 17g	2,15
26	1	5	Unid.	Adesivo plástico 75g	4,07
27	1	5	Unid.	Adesivo super bonder	3,98
28	1	5	Unid.	Alicate comum 8	13,35
29	1	5	Unid.	Alicate rebitor	17,80
30	1	5	Unid.	Alicate universal 8”	13,85
31	1	5	Litro	Alvenarite 1L	4,80
32	1	5	Litro	Alvenarite 5L	21,95
33	1	5	Unid.	Ar11 com isolador roldana	12,60
34	1	5	Kg	Arame galvanizado nº 12	7,30
35	1	5	Kg	Arame galvanizado nº 12	7,30
36	1	5	Kg	Arame galvanizado nº 18	9,10
37	1	5	Kg	Arame galvanizado nº 18	9,10

38	1	5	Kg	Arame queimado nº 14	6,80
39	1	5	Kg	Arame queimado nº 16	7,30
40	1	5	Unid.	Arco da serra	16,00
41	1	5	M³	Areia fina	65,00
42	1	5	M³	Areia grossa	75,00
43	1	5	M³	Areia media	65,00
44	1	5	Lata	Areia média (lata)	2,50
45	1	5	M³	Areião	60,00
46	1	5	Lata	Areião (lata)	2,50
47	1	5	Sc	Argamassa colante 20 kg	7,90
48	1	5	Unid.	Arruela ar quadrada	0,68
49	1	5	Unid.	Arruela zincada 1/4	0,10
50	1	5	Unid.	Assento almofado p/ vaso sanitário	52,00
51	1	5	Unid.	Balde pedreiro plástico	22,80
52	1	5	Unid.	Bandeja grande p/ pintura	7,50
53	1	5	Unid.	Barrote eucalipto 12 cm X 12 cm X 3 m	12,00
54	1	5	Unid.	Barrote eucalipto 8 X 8 cm	4,00
55	1	5	Unid.	Base p/ foto célula	8,80
56	1	5	Unid.	Bloco de esponja	2,25
57	1	5	Unid.	Boia caixa de água ¾	4,95
58	1	5	Unid.	Boia p/ caixa de água	7,00
59	1	5	Unid.	Bolsa de ligação	2,00
60	1	5	Unid.	Borracha de silicone 30g	4,20
61	1	5	M³	Brita média	81,00
62	1	5	M³	Brita nº 01	81,00
63	1	5	M³	Brita nº 02	79,00
64	1	5	Unid.	Broca 4 mm aço rápido	2,40
65	1	5	Unid.	Broca aço 3 mm	2,70
66	1	5	Unid.	Broca aço 4 mm	3,00
67	1	5	Unid.	Broca aço 5 mm	3,70
68	1	5	Unid.	Broca aço rápido 6 mm	4,50
69	1	5	Unid.	Broca aço rápido 7 mm	5,50
70	1	5	Unid.	Broca aço rápido 8 mm	9,50
71	1	5	Unid.	Broca aço rápido 9 mm	10,55
72	1	5	Unid.	Broca concreto 5 mm	3,50
73	1	5	Unid.	Broca concreto 6 mm	3,45
74	1	5	Unid.	Broca concreto 8 mm	4,82
75	1	5	Unid.	Broca de aço 10 mm	7,50
76	1	5	Unid.	Broca de concreto 10 mm	7,45
77	1	5	Unid.	Broca de concreto 6 mm	3,45
78	1	5	Unid.	Broca de concreto 8 mm	4,82
79	1	5	Unid.	Broca de vídea nº10	7,50
80	1	5	Unid.	Broca de vídea nº 8	5,50
81	1	5	Unid.	Bucha 10 mm	7,50
82	1	5	Unid.	Bucha 5 mm	0,10
83	1	5	Unid.	Bucha 6 mm	0,12
84	1	5	Unid.	Bucha 8 mm	0,14

85	1	5	Unid.	Bucha galvanizada 1"	0,75
86	1	5	Unid.	Bucha plástica 6 mm	0,10
87	1	5	Unid.	Bucha plástica 8 mm	0,12
88	1	5	Unid.	Bucha redução 25 X 20 mm	0,36
89	1	5	Unid.	Bucha redução ¾ X ½	0,48
90	1	5	Unid.	Bucha redução 32 X 25 mm	0,64
91	1	5	Unid.	Bucha redução 40 X 25	2,30
92	1	5	Unid.	Bucha redução 60 X 50 mm	4,00
93	1	5	Unid.	Bucha redução curta 50 X 40	2,50
94	1	5	Unid.	Bucha redução soldável 50 X 40	3,50
95	1	5	Unid.	Bucha soldável 60 X 50 mm	1,10
96	1	5	Unid.	Cabo de enxada	9,60
97	1	5	Unid.	Cabo de rede	1,50
98	1	5	Unid.	Cabo p/ pá	12,25
99	1	5	Unid.	Cabo p/ ponte em bateria	48,25
100	1	5	Unid.	Cabo pp 2 X 2,5 mm	3,25
101	1	5	Unid.	Cadeado 20 mm	7,07
102	1	5	Unid.	Cadeado 25 mm	8,37
103	1	5	Unid.	Cadeado 30 mm	10,50
104	1	5	Unid.	Cadeado 35 mm	13,40
105	1	5	Unid.	Cadeado 40 mm	15,37
106	1	5	Unid.	Caibro 0,07 X 0,05 m	4,00
107	1	5	Unid.	Caixa de água de fibra 1000L	278,00
108	1	5	Unid.	Caixa de descarga	16,80
109	1	5	Unid.	Caixa de descarga completa	29,80
110	1	5	Unid.	Caixa de luz externa galvanizada 60 X 80 trifásica	178,00
111	1	5	Unid.	Caixa de luz metal externa 30x30	37,00
112	1	5	Unid.	Caixa de sobrepor p/ um disjuntor	7,30
113	1	5	Unid.	Caixa descarga completa	29,80
114	1	5	Unid.	Caixa para aterramento	4,80
115	1	5	Unid.	Caixa PVC 4 X 2	0,85
116	1	5	Unid.	Caixa sobrepor p/ 3 dijuntor	12,50
117	1	5	Unid.	Caixa sobrepor p/ um dijuntor	7,15
118	1	5	Unid.	Caixa suporte p/ dijuntor trifásico	11,00
119	1	5	SC	Cal hidratada 20 Kg	9,50
120	1	5	SC	Cal p/ pintura 5 Kg	7,50
121	1	5	Unid.	Câmara de ar p/ pneu carrinho	11,67
122	1	5	Unid.	Canaleta	3,30
123	1	5	Unid.	Canaleta c/ fita adesiva	5,30
124	1	5	Unid.	Cantoneira	2,50
125	1	5	Unid.	Cantoneira 10 X 12	4,50
126	1	5	Unid.	Cantoneira PVC interna	2,00
127	1	5	Unid.	Cap 25 mm	0,88
128	1	5	Unid.	Cap 32 mm	1,50
129	1	5	Unid.	Cap esgoto 100 mm	3,80
130	1	5	Unid.	Carrinho de mão c/ pneu de borracha e câmara	72,70

131	1	5	Unid.	Chave combinada 10	7,10
132	1	5	Unid.	Chave combinada 11	7,40
133	1	5	Unid.	Chave de fenda ¼ X 5	5,20
134	1	5	Unid.	Chave de fenda 3/16 X 6	4,55
135	1	5	Unid.	Chave Philips média	5,50
136	1	5	Unid.	Chave teste	5,60
137	1	5	Unid.	Chuveiro elétrico	31,15
138	1	5	Unid.	Cilindro de fechadura	11,10
139	1	5	SC	Cimento 50 Kg	25,90
140	1	5	SC	Cimento cola 20 Kg	7,90
141	1	5	Unid.	Cinta aço c/ presilha	1,20
142	1	5	Unid.	Cola para madeira	8,50
143	1	5	Unid.	Cola silicone 50 g	4,20
144	1	5	Unid.	Colher de pedreiro 8"	15,50
145	1	5	Unid.	Conector haste	0,48
146	1	5	Unid.	Conector internet	0,60
147	1	5	Unid.	Corda 10 mm	1,25
148	1	5	Unid.	Corda 12 mm	1,80
149	1	5	Unid.	Corda 4 mm	0,50
150	1	5	Unid.	Corda 8 mm	0,80
151	1	5	Unid.	Corda nylon 14 mm	2,00
152	1	5	Unid.	Corrente 5 mm	7,00
153	1	5	Unid.	Cortador de vidro	8,50
154	1	5	Unid.	Cumeeira 6 mm	24,60
155	1	5	Unid.	Cumeeira de amianto 6 mm	24,60
156	1	5	Unid.	Curva curta eletroduto 1"	2,60
157	1	5	Unid.	Curva curta eletroduto ¾	1,40
158	1	5	Unid.	Curva eletroduto PVC 180° 1"	3,30
159	1	5	Unid.	Curva esgoto 40 mm	2,10
160	1	5	Unid.	Desempeno	5,55
161	1	5	Unid.	Desempeno 26 X 15	5,00
162	1	5	Unid.	Desempeno c/ esponja	6,50
163	1	5	Unid.	Desempeno dentado	6,65
164	1	5	Unid.	Dijuntor 20 amperes	7,78
165	1	5	Unid.	Dijuntor 25 amperes com suporte	12,50
166	1	5	Unid.	Dijuntor 30 amperes	7,50
167	1	5	Unid.	Dijuntor unipolar 10 A	7,20
168	1	5	Unid.	Dijuntor unipolar 40 A	12,35
169	1	5	Unid.	Disco de corte 9"	9,70
170	1	5	Unid.	Disco de corte 7"	5,87
171	1	5	Unid.	Disco diamantado liso	19,05
172	1	5	Unid.	Disco refratário 7"	6,18
173	1	5	Unid.	Disco refratário 9"	9,70
174	1	5	Unid.	Dobradiça 2"	1,15
175	1	5	Unid.	Dobradiça 3"	1,80
176	1	5	Unid.	Dobradiça p/ porta 2,5 "	1,00
177	1	5	Unid.	Eletroduto ¾	3,50

178	1	5	Unid.	Enxada com cabo	20,30
179	1	5	Unid.	Escada 5 degraus	75,75
180	1	5	Unid.	Escada 7 degraus	115,35
181	1	5	Unid.	Espaçador piso 5 mm	2,50
182	1	5	Unid.	Espátula 6 cm	4,80
183	1	5	Unid.	Espátula 8 cm	5,00
184	1	5	Unid.	Espátula p/ bucha 8 mm	0,70
185	1	5	Unid.	Espude p/ vaso sanitário	2,00
186	1	5	Unid.	Espuma de polietileno	18,80
187	1	5	Unid.	Esquadro 12"	7,30
188	1	5	Unid.	Esquadro 14"	8,38
189	1	5	Unid.	Esticador ½	6,00
190	1	5	Unid.	Extensão 5 m	15,07
191	1	5	Unid.	Extensão tipo régua 3 m	11,00
192	1	5	Unid.	Fechadura externa	37,50
193	1	5	Unid.	Fechadura interna soprano	26,00
194	1	5	BR.	Ferro 10 mm	31,50
195	1	5	BR.	Ferro 4,2 mm	5,50
196	1	5	BR.	Ferro 6,3 mm	13,50
197	1	5	BR.	Ferro 8 mm	21,80
198	1	5	Unid.	Ferro pua 7/16 X 8"	16,50
199	1	5	Unid.	Ferrolho c/ porta cadeado 4"	4,80
200	1	5	Unid.	Ferrolho chato 2,5	5,20
201	1	5	M	Fio (cabo p/ internet)	1,50
202	1	5	M	Fio 2 X 2,5 mm	2,45
203	1	5	M	Fio 2,5 mm	1,10
204	1	5	M	Fio 4 mm	1,85
205	1	5	M	Fio p/ maquina cortar grama	0,50
206	1	5	M.	Fio paralelo 2 X 1,5 mm	1,47
207	1	5	M	Fio paralelo 2 X 2,5 mm	2,30
208	1	5	M	Fio paralelo 2 X 2,5	2,30
209	1	5	M	Fio simples 1,5 mm	0,75
210	1	5	M	Fio simples 2,5 mm	1,05
211	1	5	M	Fio simples 4 mm	1,72
212	1	5	M	Fio simples 6 mm	2,52
213	1	5	M	Fio telefone externo	1,50
214	1	5	M	Fio telefone interno	1,50
215	1	5	M	Fio telefone torcido	1,00
216	1	5	Unid.	Fita crepe 19 mm X 50 m	3,00
217	1	5	Unid.	Fita isolante 10 m	2,35
218	1	5	Unid.	Fita isolante 20 m	3,07
219	1	5	Unid.	Fita isolante 5 m	1,20
220	1	5	Unid.	Fita isolante auto fusão	6,80
221	1	5	Unid.	Fita veda rosca 10 m	2,00
222	1	5	Unid.	Fita veda rosca 18 mm X 20 m	4,00
223	1	5	Unid.	Folha de serra	4,00
224	1	5	Unid.	Formão 3/8	7,85

225	1	5	Unid.	Formão 5/8	11,20
226	1	5	M²	Forro pinus	11,80
227	1	5	M²	Forro PVC branco	12,40
228	1	5	Unid.	Furadeira 3/8 300 W	139,00
229	1	5	Unid.	Gancho 17 X 40 (35mm)	0,15
230	1	5	Unid.	Gancho c/ rosca p/ bucha 6 mm	0,15
231	1	5	Unid.	Garfo para rolo de pintura	3,50
232	1	5	Unid.	Grampo isolador	8,00
233	1	5	Unid.	Grampos p/ forro em PVC	4,50
234	1	5	Unid.	Haste de cobre p/ aterramento	19,20
235	1	5	Unid.	Haste terra com conector	19,20
236	1	5	Unid.	Interruptor 1 tecla + tomada sistema x	6,50
237	1	5	Unid.	Interruptor simples p/ parede (não embutidas)	4,50
238	1	5	Unid.	Interruptor simples sobrepor	4,80
239	1	5	Unid.	Isolador olhal c/ parafuso	3,35
240	1	5	Unid.	Isolador PVC 30 X 30	0,17
241	1	5	Unid.	Isolador roldana 76 X 79	5,90
242	1	5	Unid.	Janela basculante 1 X 1m	73,10
243	1	5	Unid.	Joelho 20 X ½	2,12
244	1	5	Unid.	Joelho 25 X ¾ mm	2,70
245	1	5	Unid.	Joelho esgoto 100 mm	4,15
246	1	5	Unid.	Joelho esgoto 40 mm	0,75
247	1	5	Unid.	Joelho esgoto 90° 40 mm	0,85
248	1	5	Unid.	Joelho esgoto 90° 50 mm	1,30
249	1	5	Unid.	Joelho esgoto 100 mm	4,15
250	1	5	Unid.	Joelho interno duplo ½	1,07
251	1	5	Unid.	Joelho manga ¾	1,00
252	1	5	Unid.	Joelho s/r 20 X ½	1,30
253	1	5	Unid.	Joelho s/r 25 X ¾ mm	2,50
254	1	5	Unid.	Joelho soldável 20 mm	1,06
255	1	5	Unid.	Joelho soldável 25 mm	0,83
256	1	5	Unid.	Joelho soldável 32 mm	1,65
257	1	5	Unid.	Joelho soldável 40 mm	3,80
258	1	5	Unid.	Joelho soldável 40 mm	3,80
259	1	5	Unid.	Joelho soldável 50 mm	4,20
260	1	5	Unid.	Joelho soldável 50 mm	4,20
261	1	5	Unid.	Jogo chave de boca	77,50
262	1	5	Unid.	Kit reposição registro	3,00
263	1	5	Unid.	Lâmpada compacta 25 X 220	10,50
264	1	5	Unid.	Lâmpada econômica 15 w	8,40
265	1	5	Unid.	Lâmpada econômica 20 w	9,65
266	1	5	Unid.	Lâmpada econômica 25 w	10,17
267	1	5	Unid.	Lâmpada econômica 30 w	12,00
268	1	5	Unid.	Lâmpada econômica espiral 20 w	12,00
269	1	5	Unid.	Lâmpada fluorescente 20 w	4,50
270	1	5	Unid.	Lâmpada fluorescente 40 w	4,80
271	1	5	Unid.	Lâmpada incandescente 40 w	2,00

272	1	5	Unid.	Lâmpada incandescente 60 w	1,78
273	1	5	Unid.	Lanterna	41,00
274	1	5	Unid.	Lápis carpinteiro	1,40
275	1	5	Unid.	Lima chata 8" c/ cabo	13,00
276	1	5	Unid.	Lima p/ moto serra 0.8	4,37
277	1	5	Unid.	Lima p/ moto serra MS 170	5,00
278	1	5	Unid.	Linha nylon 0.70	5,30
279	1	5	Unid.	Linha nylon 0.80	6,30
280	1	5	M	Lixa 120	2,60
281	1	5	M	Lixa 180	2,60
282	1	5	M	Lixa 220	2,60
283	1	5	M	Lixa 40	4,20
284	1	5	M	Lixa 60	3,20
285	1	5	M	Lixa 80	3,20
286	1	5	M	Lona preta 1 X 4 m	3,75
287	1	5	Unid.	Luva 20 X ½ soldável e rosca	1,30
288	1	5	Unid.	Luva25 X ¾	1,50
289	1	5	Unid.	Luva 40 mm	3,00
290	1	5	Unid.	Luva com rosca 25 mm X ½	1,50
291	1	5	Unid.	Luva com rosca 25 X ¾	1,50
292	1	5	Unid.	Luva com rosca 25 mm X ½	1,50
293	1	5	Unid.	Luva eletroduto 1" b 3 metros	9,80
294	1	5	Unid.	Luva eletroduto 1" X ½	9,00
295	1	5	Unid.	Luva eletroduto ¾	0,90
296	1	5	Unid.	Luva esgoto 40 mm	0,70
297	1	5	Unid.	Luva esgoto 50 mm	1,60
298	1	5	Unid.	Luva hidráulica soldável 40 mm	3,00
299	1	5	Unid.	Luva malha 4 fios	2,50
300	1	5	Unid.	Luva raspa de couro c/ reforço total nas palmas com dedos	9,00
301	1	5	Unid.	Luva redução ¾ x ½	1,80
302	1	5	Unid.	Luva redução soldável 25 x 20	0,90
303	1	5	Unid.	Luva redução soldável 32 x 25 mm	1,40
304	1	5	Unid.	Luva roscavel ½	1,50
305	1	5	Unid.	Luva roscavel 20 mm	0,80
306	1	5	Unid.	Luva roscavel red. 1" x ¾	2,20
307	1	5	Unid.	Luva soldável 20 mm	0,60
308	1	5	Unid.	Luva soldável 25 mm	0,75
309	1	5	Unid.	Luva soldável 32 mm	1,15
310	1	5	Unid.	Luva soldável 40 mm	3,00
311	1	5	Unid.	Luva soldável 50 mm	3,40
312	1	5	Unid.	Luva soldável 60 mm	9,60
313	1	5	Unid.	Luz de emergência	29,80
314	1	5	Unid.	Maçaneta alavanca	10,00
315	1	5	Unid.	Maçaneta porta externa	9,80
316	1	5	Unid.	Manga ¾	1,15
317	1	5	M	Manga corrugada ¾	1,05
318	1	5	M	Mangueira gás	4,82

319	1	5	Unid.	Mangueira jardim	1,80
320	1	5	Unid.	Manta asfáltica p/ Brasilit	16,70
321	1	5	Unid.	Martelo 27 mm cabo de fibra	34,00
322	1	5	Unid.	Martelo com cabo	22,85
323	1	5	Unid.	Martelo unha 23 mm	29,00
324	1	5	Unid.	Massa corrida 1000 g	9,20
325	1	5	Unid.	Moerão eucalipto 25 cm x 30 cm x 3m	20,00
326	1	5	Unid.	Nipel 1/2	0,50
327	1	5	Unid.	Nível de madeira	8,80
328	1	5	Unid.	Oculos de proteção incolor	7,05
329	1	5	Unid.	Oculos de segurança mod. Foxter fume antiembaçante	7,50
330	1	5	Unid.	Pá de concha quadrada com cabo	33,00
331	1	5	Unid.	Parafuso ¼ x 3 ½	0,45
332	1	5	Unid.	Parafuso ¼ x 90	0,40
333	1	5	Unid.	Parafuso 2.8 x 16	0,08
334	1	5	Unid.	Parafuso 3.2 x 30	0,08
335	1	5	Unid.	Parafuso 3.5 x 12	0,10
336	1	5	Unid.	Parafuso 3.5 x 16	0,10
337	1	5	Unid.	Parafuso 3.5 x 20	0,10
338	1	5	Unid.	Parafuso 3.8 x 50	0,10
339	1	5	Unid.	Parafuso 3.9 x 32	0,12
340	1	5	Unid.	Parafuso 4.2 x 30	0,10
341	1	5	Unid.	Parafuso 4.2 x 45	0,08
342	1	5	Unid.	Parafuso 4.2 x 50	0,10
343	1	5	Unid.	Parafuso 4.8 x 40	0,20
344	1	5	Unid.	Parafuso 4.8 x 50	0,15
345	1	5	Unid.	Parafuso 5.5 x 50	0,15
346	1	5	Unid.	Parafuso 5/16 x 60	0,60
347	1	5	Unid.	Parafuso auto at. 3 x 9 x 19	0,10
348	1	5	Unid.	Parafuso auto at. 5 x 5 x 50	0,15
349	1	5	Unid.	Parafuso de fenda 3.2 x 40	0,12
350	1	5	Unid.	Parafuso fenda	0,10
351	1	5	Unid.	Parafuso fenda 4.2 x 40	0,10
352	1	5	Unid.	Parafuso fenda 4.8 x 40	0,20
353	1	5	Unid.	Parafuso francês ¼ x 2	0,25
354	1	5	Unid.	Parafuso francês 5/16 x 3	0,60
355	1	5	Unid.	Parafuso francês 5/16 x 3 ½	0,50
356	1	5	Unid.	Parafuso galvanizado 25 cm	6,00
357	1	5	Unid.	Parafuso madeira 4.8 x 40	0,15
358	1	5	Unid.	Parafuso madeira 4.2 x 38	0,20
359	1	5	Unid.	Parafuso madeira 5.5 x 50	0,15
360	1	5	Unid.	Parafuso madeira 6 x 100	0,30
361	1	5	Unid.	Parafuso Philips 3.5 x 30	0,10
362	1	5	Unid.	Parafuso Philips 3/16 x 4	0,10
363	1	5	Unid.	Parafuso Philips 4.0 x 30	0,10
364	1	5	Unid.	Parafuso Philips 3.5 x 30	0,10
365	1	5	Unid.	Parafuso Philips 4.0 x 30	0,10

366	1	5	Unid.	Parafuso sextavado ¼ x 1. ½	0,48
367	1	5	Unid.	Parafuso soberbo ¼ x 50	0,25
368	1	5	Unid.	Parafuso soberbo ¼ x 65	0,25
369	1	5	Unid.	Parafuso soberbo 5/16 x 65	0,60
370	1	5	Unid.	Parafuso telheiro	0,48
371	1	5	Unid.	Pé de cabra 50 cm	28,10
372	1	5	Unid.	Pé de concreto p / banco	45,00
373	1	5	Unid.	Pedra para esmeril	27,50
374	1	5	Unid.	Pilha grande	3,00
375	1	5	Unid.	Pilha média	2,80
376	1	5	Unid.	Pilha pequena	1,00
377	1	5	Unid.	Pincel 1”	2,00
378	1	5	Unid.	Pincel 1” ½	2,40
379	1	5	Unid.	Pincel ½	1,20
380	1	5	Unid.	Pincel 1” x ½	2,40
381	1	5	Unid.	Pincel 2 ½	3,80
382	1	5	Unid.	Pincel 2”	3,00
383	1	5	Unid.	Pincel 3”	5,50
384	1	5	Unid.	Pincel 3”	5,50
385	1	5	Unid.	Pincel ¾	1,40
386	1	5	Unid.	Pincel 4”	6,30
387	1	5	Unid.	Pino adaptador completo	5,00
388	1	5	Unid.	Pino fêmea	6,30
389	1	5	Unid.	Pino macho	6,30
390	1	5	Unid.	Pino tee	8,90
391	1	5	Unid.	Piso cerâmico 41 x 41 cm	13,40
392	1	5	Unid.	Piso cerâmica pei v	14,80
393	1	5	Unid.	Placa cega 2 x 4	1,80
394	1	5	Unid.	Plug roscavel ½	0,70
395	1	5	Unid.	Plumo	9,50
396	1	5	Unid.	Pneu p / carrinho de mão	15,40
397	1	5	Unid.	Pó de brita m	85,00
398	1	5	Unid.	Porta 0.80 x 2.10 m com vidro	290,00
399	1	5	Unid.	Porta cadeado 2” x 5	5,20
400	1	5	Unid.	Porta cadeado 4,5”	5,80
401	1	5	Unid.	Porta de ferro 2.10 x 0.80m c/ marco e fechadura	188,00
402	1	5	Unid.	Porta inteira em madeira semi oca completa 0.60 x 2.10 m	188,00
403	1	5	Unid.	Poste de concreto 0.12 x 0.12 x 2.5m	40,00
404	1	5	Unid.	Poste de concreto p/ canto 12 x 12 cm	52,00
405	1	5	Unid.	Poste de luz galvanizado 7m, completo com medidor	478,00
406	1	5	Unid.	Poste p/ entrada de luz galvanizado 5m completo	348,00
407	1	5	Unid.	Prego 12 x 12	8,82
408	1	5	Unid.	Prego 13 x 15	7,88
409	1	5	Unid.	Prego 17 x 27	6,87
410	1	5	Unid.	Prego 18 x 30	6,45

411	1	5	Unid.	Prego 19 x 39	6,63
412	1	5	Unid.	Prego 23 x 60	8,12
413	1	5	Unid.	Prego 25 x 72	8,12
414	1	5	Unid.	Prego 26 x 84	8,87
415	1	5	Unid.	Prego telheiro 18 x 30	11,58
416	1	5	Unid.	Prumo	9,12
417	1	5	Unid.	Puxador para móveis	1,00
418	1	5	Unid.	Rastel c/ cabo 12 dentes	6,40
419	1	5	Unid.	Rastel c/ cabo 14 dentes	10,40
420	1	5	Unid.	Reator elétrico 2 x 40	20,00
421	1	5	Unid.	Reator para lâmpada fluorescente	20,00
422	1	5	Unid.	Rebitadeira	17,80
423	1	5	Unid.	Rebite 4.0 x 16	5,00
424	1	5	Unid.	Rebite alumínio 2.8 x 16	0,10
425	1	5	Unid.	Rebite alumínio 3.2 x 10	4,20
426	1	5	Unid.	Rebite alumínio 4.0 x 12	6,40
427	1	5	Unid.	Rebite alumínio 4.8 x 25	0,10
428	1	5	Unid.	Redução 100 x 50 mm	4,30
429	1	5	Unid.	Regador plástico 10L	9,12
430	1	5	Unid.	Registro 20 mm	6,05
431	1	5	Unid.	Registro de esfera 25 mm	8,17
432	1	5	Unid.	Registro esfera c/ rosca interna ½	8,50
433	1	5	Unid.	Registro esfera dn 25 mm	9,80
434	1	5	Unid.	Registro esfera soldável 20 mm	7,80
435	1	5	Unid.	Registro p/ mangueira gás	16,40
436	1	5	Unid.	Régua p/ pedreiro de alumínio, lisa, 2 metros	19,90
437	1	5	Unid.	Rejunte 1000g	2,50
438	1	5	Unid.	Rele fotocélula	14,80
439	1	5	M	Roda forro de pinus	1,20
440	1	5	Unid.	Rolo de esponja 23 cm	6,20
441	1	5	Unid.	Rolo de esponja 15 cm	4,50
442	1	5	Unid.	Rolo de esponja 9 cm	2,50
443	1	5	Unid.	Rolo de espuma 9 cm	2,50
444	1	5	Unid.	Rolo de lã 23 cm	8,40
445	1	5	Unid.	Rolo de lã sem cabo	8,40
446	1	5	Unid.	Rolo esponja 5 cm	2,00
447	1	5	Unid.	Selador p/ madeira 900 ml	17,00
448	1	5	Unid.	Serra circular p/ maquina	23,00
449	1	5	Unid.	Serrote	19,00
450	1	5	Unid.	Sifão multiuso	5,90
451	1	5	L	Solvente 1L	11,80
452	1	5	Unid.	Spude	2,00
453	1	5	Unid.	Suporte cortina	0,58
454	1	5	Unid.	Suporte lâmpada fixo plástico	2,80
455	1	5	Unid.	Suporte p/ rolo de papel higiênico	10,00
456	1	5	Unid.	Suporte porcelana	1,70
457	1	5	M	Tabua de pinus 2.70 x 0.15 m	6,50

458	1	5	M	Tabua eucalipto 2.30 x 0.30 m	15,50
459	1	5	M.	Tabua pinus 3.0 x 0.30 m	21,00
460	1	5	Unid.	Talhadeira chata 12	19,60
461	1	5	Unid.	Tampa p/ pia	0,50
462	1	5	Unid.	Tanque plástico 24L	58,00
463	1	5	Unid.	Targeta 2"	1,80
464	1	5	Unid.	Tarjeta 2.5"	2,20
465	1	5	Unid.	Tee 20 x ½	2,10
466	1	5	Unid.	Tee esgoto 100 mm	7,60
467	1	5	Unid.	Tee esgoto 40 mm	1,70
468	1	5	Unid.	Tee hidráulico soldável 32 mm	2,80
469	1	5	Unid.	Tee hidráulico soldável 40 mm	6,80
470	1	5	Unid.	Tee interno ¾ p/ manga	2,30
471	1	5	Unid.	Tee misto 25 x ½	3,10
472	1	5	Unid.	Tee roscavel ½	1,80
473	1	5	Unid.	Tee soldável 20 mm	0,70
474	1	5	Unid.	Tee soldável 25 mm	1,05
475	1	5	Unid.	Tee triplo manga 3/4	2,80
476	1	5	Unid.	Tela de arame galvanizado malha 8 cm	8,75
477	1	5	Unid.	Tela soldada 1m	12,40
478	1	5	Unid.	Telha amianto 2.44m x 0.50cm x 0.04mm	10,90
479	1	5	Unid.	Telha amianto 2.44m x 50cm x 4mm	10,90
480	1	5	Unid.	Telha de amianto 3.06 x 1.10m x 6 mm	50,90
481	1	5	Unid.	Telha de amianto 3.05 x 1.10m x 6 mm	50,90
482	1	5	Unid.	Tesoura para cortar grama	13,00
483	1	5	Unid.	Thinner 1L	15,80
484	1	5	Unid.	Tijolo 6 furos	0,43
485	1	5	Unid.	Tijolo maciço	0,40
486	1	5	Unid.	Tinta acrílica verde 3.6L	29,00
487	1	5	Unid.	Tinta acrílica 18L	89,00
488	1	5	Unid.	Tinta acrílica fosca cor bala de maça 18L	55,00
489	1	5	Unid.	Tinta acrílica semi brilho 18 litros	296,00
490	1	5	Unid.	Tinta acrílica semi brilho 900 ml	
491	1	5	Unid.	Tinta acrílica semi brilho branca 18L	296,00
492	1	5	Unid.	Tinta acrílica semi brilho marfim 18L	296,00
493	1	5	Unid.	Tinta esmalte 18L	296,00
494	1	5	Unid.	Tinta esmalte 225 ml	9,80
495	1	5	Unid.	Tinta esmalte 900 ml	23,00
496	1	5	Unid.	Tinta esmalte azul França 900 ml	23,00
497	1	5	Unid.	Tinta esmalte sinsetivo 1L	23,00
498	1	5	Unid.	Tinta óleo 18L	296,00
499	1	5	Unid.	Tinta óleo 3.6L	44,80
500	1	5	Unid.	Tinta óleo branca 3.6L	44,80
501	1	5	Unid.	Tinta spray	16,00
502	1	5	Unid.	Tomada completa sistema x	5,50
503	1	5	Unid.	Tomada de embutir	5,35
504	1	5	Unid.	Tomada de sobrepor monofásica	6,30

505	1	5	Unid.	Tomada dupla sistema x	8,00
506	1	5	Unid.	Tomada embutir	5,80
507	1	5	Unid.	Tomada telefone sistema x	6,25
508	1	5	Unid.	Torneira ½	4,80
509	1	5	Unid.	Torneira 15 cm ½	2,52
510	1	5	Unid.	Torneira 15 cm ¾	2,52
511	1	5	Unid.	Torneira p/ lavatório metálica	41,50
512	1	5	Unid.	Torneira plástica	2,45
513	1	5	Unid.	Torneira plástica para lavatório	7,00
514	1	5	Unid.	Torquês	16,00
515	1	5	UNID	Trena 30 m	24,2
516	1	5	UNID	Trena 5 m	7,62
517	1	5	Unid.	Trena 50 m	39,5
518	1	5	Unid.	Trincha 16.5 cm	3,30
519	1	5	Unid.	Trincha media	4,20
520	1	5	Unid.	Trincha para pintura	4,20
521	1	5	Unid.	Tubo eletroduto 1"	9,80
522	1	5	Unid.	Tubo eletroduto ¾	6,10
523	1	5	Unid.	Tubo esgoto 100 mm 6 m	32,00
524	1	5	Unid.	Tubo esgoto 40 mm 6m	14,00
525	1	5	Unid.	Tubo esgoto 50 mm 6 m	24,30
526	1	5	Unid.	Tubo hidráulico 20 mm	4,37
527	1	5	Unid.	Tubo hidráulico 50 mm	7,10
528	1	5	Unid.	União manga ½	0,60
529	1	5	Unid.	União manga ¾	0,75
530	1	5	Unid.	União manga ¾	0,75
531	1	5	Unid.	União redução ¾ x ½	1,20
532	1	5	Unid.	Válvula lavatório s/ ladrão s/ unho	2,10
533	1	5	Unid.	Vaso sanitário	88,00
534	1	5	Unid.	Vassoura p/ grama	9,90
535	1	5	Unid.	Xadrez liquido	4,00
536	1	5	Unid.	Zinco 2 m x 0,90 m chapa 30	58,00

DATA: _____

EMPRESA: _____

ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07-2014

VALIDADE: 12 MESES

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS SECRETÁRIAS

O MUNICÍPIO DE JARI, Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 01.609.402/0001-50, com sede na Rua Barão do Triunfo, 193, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDROLIVIO PORTO PRADO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, s/n.º, nesta cidade de Jari /RS, portador do CPF n.º 415.738.380-04 a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, localizada na Rua, na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, resolvem registrar o preço, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n.º RP.....**, e HOMOLOGADA em, referente à Concorrência Para Registro de Preços nº **07-2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento, pela **CONTRATADA**, mediante emissão de Notas de Empenho e/ou Contratos expedidos pela **CONTRATANTE**, dos itens, conforme proposta apresentada no Edital de Registro de Preços nº **07-2014**.

1.1.1. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital acima, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA II - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE 12 MESES**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.A entrega dos produtos, quando solicitada, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**, e serão procedidas de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes e/ou condições estipuladas no Edital.

3.2. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues **em até 05 (cinco) dias após a data da emissão da Nota de Empenho**.

3.3. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado.

3.4. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

3.5. O prazo, a quantidade e o local de cada entrega serão fixados pela **CONTRATANTE**, de acordo com suas necessidades e condições estipuladas no Edital.

3.6. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir o material em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), sobre o total do empenho por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 8 % (oito por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

f) Em caso de serem aplicadas as sanções previstas nas letras “b”, “c” ou “d” ficam desde já cientes as empresas que o valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após notificação e prazo de recurso ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias após a entrega dos materiais.

5.1.1. A partir da data da entrega, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.

5.1.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, no Edital de Registro de Preços nº **07-2014**.

6.1.1. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

6.1.2. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à **CONTRATANTE**, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação.

6.1.3. A **CONTRATADA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item anterior, pela **CONTRATANTE**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço, tão pouco se negar a entregar os materiais enquanto não seja analisado ou deferido o pedido de reajuste/readequação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal nº 1.250-2005/2008.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICITAÇÃO

8.1. Para a contratação do fornecimento dos objetos deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº **07-2014**.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

9.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

9.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado pela administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O **CONTRATANTE**, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

11.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ORGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Proj. Ativ: 2003 Manutenção das Atividades da Administração
(24) 3.3.90.30.00.00.00.0001 Material de Consumo

ORGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Proj. Ativ: 2.006 Manutenção das Atividades da Atenção Básica
(51) 3.3.90.30.00.00.00.00040 Material de Consumo

ORGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Proj. Ativ: 2.022 Manutenção das atividades da Agricultura

(87) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo

ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Proj. Ativ: 2.016 Manutenção Atividades de obras, Viação, Serv. Publ e Transito

(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. DES. E TUR.

Proj. Ativ: 2.029 Manutenção das Atividades da Educação

(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Proj. Ativ: 2.013 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Assistência Social

() 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

13.1.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

13.1.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- f) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, do valor do Contrato;
- g) Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- h) Os materiais deveram ser entregues no Município de Jari – RS, no setor do almoxarifado, a empresa vencedora deverá **entregar os materiais cotados sem limites de quantidades e sem custo de frete.**
- i) Apresentar produtos de 1ª qualidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA RESCISÃO

14.1. O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78º, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Os preços registrados para o presente Contrato são os constantes da proposta de preços que fica fazendo parte do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, de "Nota de Empenho, do qual constará todas as especificações necessárias.

18.1.1. O **CONTRATANTE** enviará a Nota de Empenho à **CONTRATADA**, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 07:30 às 12:00 da 13:30 às 17:00

18.1.2. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva nota de empenho.

18.1.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho.

18.1.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **CONTRATANTE** contratar ou não os fornecimentos.

CLÁUSULA VIGÊSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tupanciretã - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme é assinado e rubricado em 02 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Jari,.....de de 2014.

Município de Jari
PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

CONCORRÊNCIA 07-2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de
atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

CONCORRÊNCIA 07-2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, INSTAURADA POR ESSE ÓRGÃO PÚBLICO, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS.

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

POR EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

.....,DEDE 2014.